



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA
DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO NATALINA Nº 231-01/2017.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com Prefeitura na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE de um lado, de outro lado, a empresa **MARINA CASSOL OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Miguel Tostes, 356, Bairro São Cristóvão, do Município de Lajeado - RS, CEP 95.900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 12.694.195/0001-04, neste ato representada por sua gerente, Sra. Marina Cassol Oliveira, brasileira, casada, empresária, CPF n.º 025.221.710-11, residente e domiciliada na Rua Miguel Tostes, 356, São Cristóvão, Lajeado - RS simplesmente denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo proc. Adm. Nº 1887/2017, Pregão Presencial nº 44/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato a Locação, instalação, manutenção e desinstalação de decoração/iluminação natalina conforme listagem anexa.

1.2 - O objeto do presente edital deverá estar plenamente concluído e instalado até o dia **24/11/2017**, sob pena da contratada incorrer nas sanções previstas no processo licitatório.

1.3 – A empresa será responsável pelo fornecimento dos EPs e outros materiais e equipamentos necessários para a correta instalação da decoração natalina.

1.4 – Tudo deverá ser executado conforme o Anexo I deste Edital.

Item	Quant.	Descrição	Valor R\$
001	01	Pórtico: Frase: LUZES E CORES NA CIDADE DAS LORES" - Contorno com mangueira luminosa led+ fechamento dos espaços com cordão led azul da estrutura metálica pertencente ao município + fixação + fiação+ acionamento+ instalação+ manutenção + retirada	12.500,00
	02	Contorno do nome da cidade feito com mangueira luminosa led dupla + fixação + fiação+ acionamento+ instalação+ manutenção + retirada	1.850,00
	15m	Chuva de Cascata estática de alta densidade na base abaixo do nome da cidade + fixação + fiação + acionamento + instalação + manutenção + retirada.	3.000,00
	20	Flash's instalados na fachada + fixação + fiação + acionamento + instalação + manutenção + retirada.	700,00
	10	SNOW LED instalados + fixação + fiação + acionamento + instalação + manutenção + retirada.	850,00
	03	Conjunto de projetores azuis-b c/ suporte de fixação	750,00
03	Conjuntos de projetores verdes-b c/ suportes de fixação.	750,00	
			TOTAL R\$ 20.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
 Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

002	01	Rotula: Árvore Gigante: Montagem da estrutura da árvores gigante medindo 12m x 4m incluindo solda, pintura e reforço da estrutura + decoração dela totalmente fechada com ramos simulando uma AUTÊNTICA ÁRVORE NATALINA, visível dia enoite + bolas gigantes + laços gigantes + chuva de cascata + flashes + snow led + bengalas gigantes órtico + fixação + fiação + acionamento + instalação + manutenção + retirada.	R\$ 12.500,00
003	01	Praça Principal – Entrada: “TUNEL LUMINOSO” com estrutura metálica + chuva de cascata + snow led + flashes + BOAS FESTAS + bengalas instaladas na subida da escadaria principal + fixação + fiação + acionamento + instalação + manutenção + retirada.	R\$ 2.035,00
004	08	Praça Principal – Iluminação Geral: Conjuntos de projetores verdes b+ suportes de fixação + fiação + acionamento + instalação + manutenção + retirada.	R\$ 2.000,00
	08	Globos 3D iluminados medindo 0,42 m diâmetro + fixação + fiação + acionamento + instalação + manutenção + retirada.	R\$ 2.400,00
005	27	Avenida 28 de Maio: Pares de GUIRLANDAS pertencentes ao município.	R\$ 17.700,00
006	19	Avenida Emancipação: Pares de ESTRELAS EM FORMADO DE FLOR.	R\$ 14.400,00
007	15m	Biblioteca: “CHUVA DE CASCATA” curta instaladas	R\$ 2.970,00
	10	Flashes instalados na fachada + fixação + fiação + acionamento + instalação + manutenção + retirada.	R\$ 350,00
	02	Conjuntos de projetores azuis-b c/ suporte de fixação.	R\$ 500,00
	03	Conjuntos de projetores verdes-b c/ suporte de fixação	R\$ 750,00
008	06	Prefeitura: Conjuntos de projetores RGB c/ suportes de fixação instalados.	R\$ 3.300,00
	10	Flashes instalados na fachada + fixação +fiação + acionamento + instalação + manutenção + retirada.	R\$ 350,00
	10	Snow Led	R\$ 850,00
009	05m	Igreja/pórtico de entrada: “CHUVA DE CASCATA” curta instaladas.	R\$ 990,00
	02	Conjuntos de projetores azuis-b c/ suporte de fixação	R\$ 500,00

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos materiais alugados e aos serviços prestados no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, o valor de **R\$ 81.995,00**(Oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

2.2 - - O pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado será efetuado no início da instalação da decoração natalina, 50%(cinquenta por cento) no acionamento das luzes natalinas e 20%(vinte por cento) na retirada, prevista para **06/01/2018**, mediante apresentação de notas fiscais, sendo que uma de materiais e outra de mão de obra, onde deverá constar o número do empenho e do Pregão Presencial 44/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

3.1 – A entrega da decoração natalina e a execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a prestá-los com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

3.2 – A instalação dar-se-á de forma imediata e a desinstalação ocorrerá em **06 de janeiro de 2018**.

4. DAS DESPESAS

4.1 As despesas publicas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS.
(276)

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

5.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato ou ainda do valor da referida proposta total oferecida pela empresa vencedora.

5.3 – Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento da decoração natalina e da prestação dos serviços de instalação e desinstalação dos mesmos, a Comissão de Licitações poderá garantir defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 4.5;

III – Rescisão de Contrato;

IV – Suspensão do direito de Licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS, por prazo não superior de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal;

5.4 – A advertência, por escrito, será aplicada sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5.5 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a empresa CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) fornecer a decoração natalina e executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos; fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer e prestar, sem justa causa, a decoração natalina e os serviços de instalação contratados no prazo fixado;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega, instalação e desinstalação dos materiais contratados;
- h) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, a entrega, instalação e desinstalação dos materiais contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos á contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.6 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

5.7 - Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade de falta cometida” e “falta grave”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5.8 - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Tesouraria.

5.9 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

5.10 – No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

5.11 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta oferecida, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (artigo 65, parágrafo 1º Lei 8.666/93).

6. DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por mútuo acordo;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços ou não entrega da decoração natalina imediatamente;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;

6.2 – Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar a contratada o pagamento de serviços corretamente executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

7.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, para aquisição da decoração natalina e a execução de serviços de instalação e desinstalação distintos dos do objeto deste contrato.

7.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato

7.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul, 30 de outubro de 2017.

CONTRATANTE
MUN. SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARINA CASSOL OLIVEIRA-ME
MARINA CASSOL OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO I – Descrição dos serviços por pontos de instalação:

Pórtico de entrada:

A estrutura metálica pertencente ao município com a frase “ luzes e cores na cidade das flores”, deverá ser contornada com mangueira luminosa led dupla (passar duas vezes em cada letra) e fechar os espaços do meio de cada letra com cordão led azul. Esta estrutura deverá ser instalada no topo do pórtico, pela empresa vencedora.

O nome da cidade que esta fixo no pórtico deverá ser contornado c/ mangueira Led – dupla (duas vezes em cada letra)

Deverá ser instalada cascatas warm-light duplas (de ponta a ponta por duas vezes) na base abaixo do nome da cidade no pórtico formando uma chuva.

Deverá ser instalado 20 “Flash’s tipo strobe” na fachada do pórtico de entrada da cidade.

Deverá ser instalado 10 chuvas tipo “SNOW LED” na fachada do pórtico de entrada da cidade.

Deverá ser instalado 02 projetores com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor verde na parede de pedra do lado esquerda do pórtico de entrada da cidade.

Deverá ser instalado 01 projetor com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor azul na parede de pedra do lado esquerda do pórtico de entrada da cidade.

Deverá ser instalado 02 projetores com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor verde na parede de pedra do lado direito do pórtico de entrada da cidade.

Deverá ser instalado 01 projetor com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor azul na parede de pedra do lado direito do pórtico de entrada da cidade.

Toda a fiação, cabeamentos, contactoras, fotocélulas, parafusos, enfim e todo e qualquer material necessário ficará por conta da empresa vencedora para realizar este trabalho, bem como a mão-de-obra e todas as despesas geradas para esta instalação.

Rótula Acesso à cidade:

Estruturação e montagem da árvore na rótula, usando parte da estrutura do município e o material para forrar a árvore fazendo com que ela pareça uma árvore verdadeira.

O material que deverá ser usado para forrar a árvore será de ramos (não festão) e fica por conta da empresa vencedora, inclusive toda a decoração e iluminação da árvore conforme projeto anexo do edital.

A árvore deverá ter o tamanho de 12m altura x 4m de largura na sua base.

A decoração da árvore compreende 12 bolas natalinas gigantes iluminadas (medindo 0,80m) cada.

Deverão ser instaladas cascatas warm-light duplas no perímetro da base da árvore (de ponta a ponta por duas vezes) formando uma chuva.

Deverá ser instalado 25 “Flash’s tipo strobe” na árvore.

Deverão ser instaladas 15 chuvas tipo “SNOW LED” na árvore.

Deverão ser instalados 03 projetores com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor verde.

Deverão ser instalados 03 projetores com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor azul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Toda a fiação, cabeamentos, contactoras, fotocélulas, parafusos e todo e qualquer material necessário ficará por conta da empresa vencedora para realizar este trabalho, bem como a mão-de-obra e todas as despesas geradas para esta instalação.

Praça principal / entrada:

Estrutura metálica formando um túnel interligado um ao outro com 08 hastes laterais e 04 arcos superiores.

Deverão ser instaladas cascatas led duplas (de ponta a ponta por duas vezes) na estrutura do arco do túnel formando uma chuva.

Deverão ser instalados 08 "Flash's tipo strobe" na árvore.

Deverão ser instaladas 04 chuvas tipo "SNOW LED" na árvore.

Deverá ser instalado 01 estrutura metálica com a frase "boas festas" na medida de 1m x1m, contornado com mangueira luminosa led.

Deverão ser instaladas 02 bengalas natalinas de fibra medindo 1,5m nos primeiros arcos do túnel.

Toda a fiação, cabeamentos, contactoras, fotocélulas, parafusos e todo e qualquer material necessário ficara por conta da empresa vencedora para realizar este trabalho, bem como a mão-de-obra e todas as despesas geradas para esta instalação.

Praça principal / iluminação geral:

Deverão ser instalados 08 projetores com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor verde nas árvores da praça.

Deverão ser instaladas 08 estruturas metálicas em forma de bolas medindo 0,45m, contornadas com mangueira luminosa led nas árvores da praça.

Toda a fiação, cabeamentos, contactoras, fotocélulas, parafusos e todo e qualquer material necessário ficara por conta da empresa vencedora para realizar este trabalho, bem como a mão-de-obra e todas as despesas geradas para esta instalação.

Avenida 28 de Maio:

Deverão ser forradas, pela empresa vencedora, as 50 guirlandas pertencentes ao município que possuem a medida de 1,5m, com festão de alta densidade de forma que cubra toda a estrutura de metal.

Deverão ser fornecidas e instaladas, pela empresa vencedora, os cordões de piscas tipo warm-light ficando um cordão do outro uma distância de 11cm nas 50 guirlandas pertencentes ao município que possuem a medida de 1,5m, já forradas com festão de alta densidade de forma que fiquem bem iluminadas as guirlandas.

A instalação deverá ser feita de forma que uma guirlanda fique na face frontal do poste da iluminação pública e a outra na face posterior a ela. Toda a fiação, cabeamentos, contactoras, fotocélulas, parafusos e todo e qualquer material necessário ficara por conta da empresa vencedora para realizar este trabalho, bem como a mão-de-obra e todas as despesas geradas para esta instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Avenida Emancipação:

Estrutura metálica, com formato de estrelas medindo 1,5m, pertencentes ao município, deverão ser contornadas, pela empresa vencedora, com mangueira luminosa led dupla (passar duas vezes em cada estrela), e fechar os espaços do meio de cada letra com cordão led azul.

A instalação deverá ser feita de forma que uma estrela fique na face frontal do poste da iluminação pública e a outra na face posterior a ela. Toda a fiação, cabeamentos, contactoras, fotocélulas, parafusos e todo e qualquer material necessário ficara por conta da empresa vencedora para realizar este trabalho, bem como a mão-de-obra e todas as despesas geradas para esta instalação.

Biblioteca:

Deverão ser instaladas cascatas warm-light duplas (de ponta a ponta por duas vezes) na fachada da biblioteca formando uma chuva.

Deverão ser instalados 08 "Flash's tipo strobe" na fachada da biblioteca.

Deverão ser instaladas 08 chuvas tipo "SNOW LED" na fachada da biblioteca.

Deverão ser instalados 03 projetores com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor verde na fachada da biblioteca.

Deverão ser instalados 02 projetores com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor azul na fachada da biblioteca.

Toda a fiação, cabeamentos, contactoras, fotocélulas, parafusos e todo e qualquer material necessário ficara por conta da empresa vencedora para realizar este trabalho, bem como a mão-de-obra e todas as despesas geradas para esta instalação.

Prefeitura:

Deverão ser instalados 06 projetores com a lâmpada de alta intensidade luminosa multicolor na fachada da prefeitura.

Deverão ser instalados 10 "Flash's tipo strobe" na fachada da prefeitura.

Deverão ser instaladas 10 chuvas tipo "SNOW LED" na fachada da prefeitura.

Igreja:

Deverão ser instaladas cascatas warm-light duplas (sobre o arco de entrada da igreja de ponta a ponta, do arco, por duas vezes) formando uma chuva.

Deverão ser instalados 02 projetores com a lâmpada de alta intensidade luminosa na cor azul na base do arco da igreja.

Toda a fiação, cabeamentos, contactoras, fotocélulas, parafusos e todo e qualquer material necessário ficara por conta da empresa vencedora para realizar este trabalho, bem como a mão-de-obra e todas as despesas geradas para esta instalação

Obs. : Os valores acima serão referentes ao aluguel, instalação, manutenção e retirada de toda a decoração natalina.

Haverá uma manutenção semanal nos dias a serem combinados.

A retirada fica prevista a partir do dia 06/01/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

A execução deste trabalho deverá ser feita por profissionais treinados e usando os equipamentos de segurança (EPI'S, luvas de proteção, capacetes, uniformes adequados, botinas isoladas, cinto de proteção).

A empresa deverá providenciar um caminhão equipado com "Cesto Aéreo" em todos os locais que terão que subir acima 2,5m do solo.

Não será disponibilizado à empresa vencedora nenhum local para armazenar seus produtos e nem tampouco fabricá-los ou fazer a sua manutenção.

O local para equipe será de responsabilidade e custo da empresa vencedora, tendo que estar os trabalhadores acomodados dignamente.

Todas as especificações acima serão rigorosamente exigidas e fiscalizadas diariamente por fiscal determinado pelo Município.

Os condutores elétricos deverão ser todos tipo cabo PP 750v, duplamente isolados.

Todo o material necessário será por conta da empresa vencedora, sendo obrigatório o uso do "Dispositivo DR" (diferencial residual) que capta a fuga de corrente, em todos os locais, instalando-os nos locais estratégicos e bem dimensionados, para que haja toda a segurança às pessoas que lá circularão.

A empresa verá possuir um engenheiro responsável pela execução do trabalho, bem como seu credenciamento junto a o CREA e ART de execução.